



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MARIA ROBERTA DOS SANTOS MAGALHÃES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF nº 735.978.305-44** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG 07.542.032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta **Cidade**, e de outro lado, a empresa **MARIA ROBERTA DOS SANTOS MAGALHÃES - ME**, da cidade de Palmas de Monte Alto – BA, cito a Travessa do Mercado, nº 05, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 04.057.643/0001-22**, neste ato representada, pela sua Empresária Individual **Sra. Maria Roberta Santos Magalhães**, portadora da cédula de identidade **RG nº. 08.503.027-90 SSP/BA e CPF nº: 709.168.535-00**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação**, pelo Prefeito Municipal em **16/10/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REDE FUTSAL FIO 04	PAR	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	REDE CAMPO FIO 04	PAR	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3	BOLA FUTEBOL CAMPO ADULTO	UNID	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
4	BOLA FUTEBOL FUTSAL ADULTO	UNID	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
5	MEDALHA	UNID	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
6	TROFEUS DE PREMIAÇÃO TM G 1º LUGAR	UNID	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
7	TROFEUS DE PREMIAÇÃO TM M 2º LUGAR	UNID	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.832,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, mediante a efetiva entrega dos produtos e liquidação dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**

**Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Único:** A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2017 – DISPENSA Nº. 062/2017 - PMSL/BA**

Fornecimento de materiais esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme solicitado pela secretaria responsável;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o (s) produtos (s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA ONZE – DA PRORROGAÇÃO** - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

**CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA TREZE - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado (a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do (a) Contratado (a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA QUINZE - AMPARO LEGAL** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II**.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARIA ROBERTA DOS SANTOS MAGALHÃES - ME**

**CNPJ nº. 04.057.643/0001-22**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2017 – DISPENSA Nº. 062/2017 - PMSL/BA**

Fornecimento de materiais esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

## **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2017 CONTRATO Nº. 244/2017**

<b>Resumo do Objetivo:</b>	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 244/2017, Processo Administrativo Nº. 197/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 062/2017.
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25% Projeto Atividade: 2363 – Manutenção do Desporto Amador Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
<b>Empenho da Despesa:</b>	Global
<b>R\$: Total do Contrato:</b>	R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)
<b>Vigência do Contrato:</b>	31 / 12 / 2017
<b>Data do Contrato:</b>	17 / 10 / 2017
<b>Contratante:</b>	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
<b>Contratado:</b>	MARIA ROBERTA DOS SANTOS MAGALHÃES - ME
<b>Resp. pela Contratada</b>	Maria Roberta Santos Magalhães – Empresária Individual

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 01/11/2017 / Ano IX / Edição 882 / Página 15.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20882.pdf>

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2017 – DISPENSA Nº. 062/2017 - PMSL/BA**

Fornecimento de materiais esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deste Município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243

